



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

RUA RAUL GALDINO, S/N - CENTRO - CEP 59808-000 - ☎ Telefax: (084) 351-9030
C. G. C. 01.613.858/0001 - 94

Lei n.º 059/99

De 05 de novembro de 1999.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, terreno que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Câmara Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, inscrito no C.N.P.J. n.º 01.694.640/0001-01, instalada à Rua Maria Laura de Queiroz, 06; nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de acordo com as alterações e republicação determinada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e alterações da Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, imóvel pertencente ao município de Serrinha dos Pintos, localizado à Rua Maria Laura de Queiroz, a seguir especificado, registrado no Registro Geral de Imóveis sob o n.º 1409, Livro n.º “B” 6, às folhas 12 e V do Registro de Títulos e Documentos, em 02 de julho de 1992.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL

DIMENSÃO:

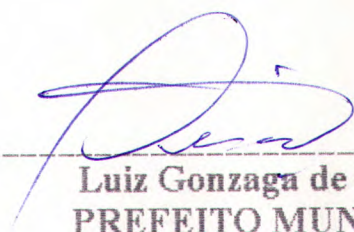
50 (cinquenta) palmos de frente por 90 (noventa) palmos de comprimento.

CONFINANTES :

Norte : Genilda Maria da Silva
Sul : Eleci Antônio de Queiroz
Leste : Rua Projetada
Oeste : Ezilda Neta de Queiroz

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 05 de novembro de 1999.



Luiz Gonzaga de Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Gonzaga de Queiroz

Prefeito

C.P.F. 107.921.794-01